

**ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às 16h30, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, do Diretor de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann**, do Diretor Administrativo Financeiro e de Fiscalização - Diafi, **Sr. Danilo Borges dos Santos**, da Diretora de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**. O Diretor de Operações e Abastecimento - Dirab, **Sr. Jorge Luiz de Andrade da Silva**, estava ausente por motivo de viagem à Itália, para participar da Conferência da União Mundial dos Mercados Atacadistas – WUWN, em Roma, no período de 15 a 20/5/2017, realizou-se a milésima tricentésima (1.300ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. O Presidente cumprimentou os presentes e em seguida passou a palavra para o **Sr. Jorge Oliveira Correia Junior**, Superintendente de Estratégia e Organização - Suorg que expôs ao Colegiado os aspectos relacionados à demanda feita da SEST por meio do Ofício Circular Sest nº 841/2016 - MP no qual àquela Secretaria solicita que a Conab os envie a relação dos indicadores de desempenho vinculados ao Planejamento Estratégico 2017-2021. Conforme orientação daquela Secretaria, o documento deve ser assinado por pelos Diretores e pelo Presidente. *"Diretoria Colegiada da empresa revisou os Quadros 1, 2 e 3. A Companhia possui estrutura e mecanismos de controle para monitorar e auditar o cumprimento das metas. As metas de 2017 (exercício) do Quadro 1 foram devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração, em linha com o planejamento estratégico 2017 – 2021, nos termos da Lei 13.303/16 e do Decreto 8.945/16. Os indicadores do Quadro 1 estão compatíveis com o planejamento estratégico e o valor das metas de 2017 (exercício) é igual ou mais desafiador que os valores efetivamente realizados em 2016.* Em seguida o Presidente passou à leitura dos votos: **1) Voto Presi nº 006/2017. Processo nº 21200.001643/2015-89.** Apurar os atos e fatos relatados no Processo nº 21200.001364/2014-34. Processo Interno de Apuração instaurado por meio da Portaria nº 571, de 16 de julho de 2015. Trata-se de Processo Interno de Apuração instaurado pela Portaria nº 571/2015, fl. 02 (processo nº 21200.001643/2015-89), cuja finalidade precípua é a de realizar a apuração dos atos e fatos relatados no Processo nº 21200.001364/2014-34, que possui como objeto o afastamento do Empregado Wildemar Antônio de Sousa Assunção e Silva. A Comissão Apuradora apresentou o Relatório Final, fls. 401/422, que foi acolhido integralmente pelo Presidente da Companhia, decidindo pela aplicação de penalidade de demissão ao empregado Wildemar Antônio de Sousa Assunção e Silva, conforme Despacho Presi, fl. 445. Em razão da citada decisão, amparado na norma 10.401/2014 que regulamenta a matéria, foi interposto Recurso, acostado às



folhas 478/494. Após, o Presidente da Conab, consubstanciado no inciso XVI, do capítulo V, Normas da Organização – Apurações Disciplinares – Código 10.401/2014, e subsidiado pelas manifestações exaradas pela Corregedoria-Geral e Procuradoria-Geral, às fls. 504/507 e 497/502, respectivamente, emitiu o despacho, fl. 508, conhecendo do Recurso interposto pelo empregado por ser, Tempestivo, mas quanto ao mérito não reconsiderou a decisão que lhe aplicou a penalidade de demissão, fl. 445, mantendo-a. Assim, remete o recurso à autoridade hierarquicamente superior (Diretoria Colegiada) para apreciar a decisão recorrida. Fundamentação Legal: Inciso XVI e inciso XVII, do capítulo V, das Normas da Organização – Processo Interno de Apuração – Código 10.401/2014. Diante do exposto e, com base no inciso XVI e inciso XVII, do capítulo V, das Apurações Disciplinares – Código 10.401/2014, objetivando a decisão final, proponho a esse Colegiado a manutenção da decisão proferida pela Autoridade Julgadora, na forma do item III deste Voto, e o não acolhimento do Recurso interposto, às fls. 478/494, em razão de que, no mérito, esse empregado não apresentou fato ou nova prova que pudesse modificar a penalidade aplicada e, também, ficou demonstrado no Relatório Final que os trabalhos da Comissão Apuradora foram totalmente baseados nas provas colhidas nos autos. O voto foi aprovado. **2) Voto Dirab nº 010/2017. Processo 21200.000600/2017.** Autorização, em caráter excepcional e provisório, de acordo com as ações previstas na Portaria Interministerial nº 780 e Resolução MAPA nº 04, de 31/03/2017, para abertura de Unidade de Venda para o atendimento do Programa “Vendas em Balcão” no município de Petrolina-PE. Segundo Portaria Interministerial nº 780 e Resolução MAPA nº 04, de 31/03/2017, foram estabelecidos os parâmetros para a liberação de milho em grãos dos estoques públicos, com a concessão de subvenção econômica, na forma de venda direta denominada Programa de “Vendas em Balcão”, para os pequenos criadores das regiões Norte e Nordeste. Em função da crescente demanda para abertura de unidades para venda de milho subsidiado pelo Governo Federal, foram definidos os critérios mínimos necessários para o cadastramento dos imóveis participantes do Programa “Vendas em Balcão”, contidos na CI DIRAB nº 136, de 08/05/2017. A Sureg-PE fez a indicação de um imóvel localizado no município de Petrolina-PE, cedido pela Prefeitura de Petrolina, conforme Ofício nº 122/2017 – GAB/PMP, de 22.03.17, com parecer favorável da SUPAB quanto a demanda, e Suarm quanto ao aspecto operacional, o qual irá funcionar como unidade de vendas para atendimento do programa Vendas em Balcão. Referida unidade de vendas ficará vinculada à UA/Recife, que responderá pelo estoque depositado. Mediante sinalização positiva desta diretoria e na existência de estoques públicos em seu interior, o imóvel estará sujeito a fiscalização a qualquer tempo. Fundamentação Legal: Portaria Interministerial nº 780 e Resolução MAPA nº 04, de 31/03/2017. Diante do exposto submeto à Diretoria Colegiada para APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO de abertura de unidade de vendas satélite no município de Petrolina-PE, vinculada à UA/Recife, imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de Petrolina para atendimento ao Programa Vendas em Balcão. A abertura da referida unidade de vendas se dará em caráter excepcional e provisório pelo



prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante autorização da Dirab. O voto foi aprovado. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Júlio Sérgio de Melo Júnior, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

**FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA**  
Presidente

**DANILO BORGES DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização

**CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA**  
Diretora de Política Agrícola e Informações

**MARCUS LUIS HARTMANN**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**JÚLIO SÉRGIO DE MELO JÚNIOR**  
Secretário